



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano V | Edição nº 469

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano V | Edição nº 469

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI ORDINÁRIA N.º 389/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*“Altera e inclui novos dispositivos na Lei Municipal nº 130/2009, de 16 de setembro de 2009 e dá outras providências”.*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei Municipal nº 130/2009 de 16 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 2º O benefício será equivalente a :**

**I - R\$ 100,00 (cem reais) para quem estuda 5 (cinco) dias na semana;**

**II - R\$ 80,00 (oitenta reais) para quem estuda 4 (quatro) dias na semana;**

**III - R\$ 60,00 (sessenta reais) para quem estuda 3 (três) dias na semana;**

**IV - R\$ 40,00 (quarenta reais) para quem estuda 2 (dois) dias na semana;**

**V - R\$ 20,00 (vinte reais) para quem estuda 1 (um) dia na semana.”**

**Art. 2º** O Caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 130/2009 de 16 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º O interessado deve formalizar por si ou por meio do seu representante legal requerimento em formulário próprio junto ao Departamento de Administração instruindo-o com os documentos que demonstrem os requisitos exigidos no artigo anterior, juntamente com cópias do RG e CPF do beneficiário e do representante legal quando for o caso e apresentar documento bancário que demonstre o número da conta na respectiva instituição financeira que indica para o recebimento do crédito, sendo vedado a indicação de conta digital”.**

**Art. 3º** O Caput Art. 5º da Lei Municipal nº 130/2009 de 16 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º O pagamento do subsídio será efetuado diretamente ao beneficiário ou seu representante legal através de crédito em conta bancária indicada, até o 25º (vigésimo quinto dia útil) do mês subsequente”.**

**Art. 4º** Fica incluído o § 3º. e § 4º. do Art. 5º da Lei Municipal nº 130 de 16 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

**“§ 3º. É vedado o deferimento do benefício previsto nesta Lei para estudantes que estiverem cursando aulas na modalidade remota/ tele presenciais”.**

**“§ 4º. O estudante atendido por esta lei fica expressamente impedido de acumular com o benefício de transporte universitário instituído pela Lei 361/2021, de 17 de agosto de 2021”.**

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 15 de março de 2022

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

**Diretor de Administração**

#### **LEI ORDINÁRIA N.º 391/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar repasse de Subvenção Social que específica.”*

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, destinado a cobrir despesas conforme plano de trabalho apresentado, à **FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**, mantenedora **HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER DE PRESIDENTE PRUDENTE**, inscrita no CNPJ 11.636.872/0001-67, registrada no CNSS sob o nº 740.092/6, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2380, Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022, a importância de 26.848,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.684,80 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) dos meses de março a dezembro de 2022.

**Art. 2º** Para fins de repasse dos valores constantes dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Colaboração, que visem o Plano de Trabalho e as adequações direcionadas ao objeto fim, observadas a especificidade da área da saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano V | Edição nº 469

Página 3 de 3

**Art. 3º** O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente para exercício de 2022, podendo ser suplementadas se houver necessidade;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, em 15 de março de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretor de Administração

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretor de Administração

### **LEI ORDINÁRIA N.º 392/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências. ”**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 832.193,73** (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), para fazer face a despesa com a Construção Unidade Básica de Saúde - SDR convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1006.0000 - AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NO CENTRO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 02	CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Ficha	..... R\$ 832.193,73

**Artigo 2.º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) - o valor de **R\$ 832.193,73**, será coberto pelos recursos advindos do Convênio firmado entre o Município de Caiabu e a Secretaria de Desenvolvimento Regional, através do Convênio nº : 100494/2022, e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

**Artigo 3.º** - Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, em 15 de março de 2022.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f24f-9f0e-84c1-8d03

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 469, ano V, veiculado em 16 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 16/03/2022 às 09:34:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010008043, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f24f-9f0e-84c1-8d03>